

LEI N° 1.568, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1985.

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

~~AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUMENTO SALARIAL A TODOS OS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS E CELETISTAS DA MUNICIPALIDADE.~~

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Alegre, autorizado a conceder um aumento salarial de 90% (noventa por cento), a todos os servidores estatutários e celetistas enquadrados nas carreiras de I a IX e suas respectivas letras, constantes do Anexo II a que se refere o § único, do art. 5º da Lei n° 1.522, de 18/12/84.

Art. 2º - Fica ainda autorizado a concessão de um aumento salarial de 90% (noventa por cento), a todos os ocupantes de cargo comissionado, aos inativos e pensionistas da municipalidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro do corrente ano.

Alegre (ES), 06 de novembro de 1985.

DJALMA MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.